



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.889

BELÉM — Quinta-feira, 13 de Outubro de 1966

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Dr. ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES

Secretário de Estado de Obras e Terras

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 3.708 DE 7 DE OUTUBRO DE 1966

Fixa novos vencimentos aos membros da Magistratura do Estado e dos Ministros do Tribunal de Contas, do Ministério Público e dá outras providências

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Os vencimentos mensais dos componentes da Justiça do Estado do Pará passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Desembargadores	800.000
II — Juizes de Direito de 2a. entrância	600.000
III — Juizes de Direito de 1a. entrância	540.000
IV — Pretor de Comarca de 2a. entrância	500.000
V — Pretor de Comarca de 1a. entrância	350.000

Parágrafo Único — O Suplente de Pretor, quando em exercício, perceberá uma gratificação mensal de Sessenta e Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 65.000).

Art. 2.º — Os vencimentos mensais dos componentes do Tribunal de Contas do Estado passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Ministro	800.000
II — Auditor	600.000

Art. 3.º — Os vencimentos mensais dos componentes da Justiça Militar do Estado passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Auditor	600.000

Art. 4.º — Os vencimentos mensais dos componentes do Ministério Público do Estado, inclusive junto ao Tribunal de Contas e à Justiça Militar passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Procurador Geral	800.000
II — Procurador	800.000
III — Sub-Procurador	600.000
IV — Corregedor	500.000
V — Promotor de Comarca de 2a. entrância	400.000
VI — Promotor de Comarca de 1a. entrância	330.000
VII — Curador	400.000
VIII — Assistente Judiciário	400.000
IX — Advogado de Ofício	400.000
X — Promotor Leigo	120.000
XI — Adjunto de Promotor	65.000

Parágrafo Único — O Chefe da Assistência Judiciária perceberá uma gratificação mensal de Vinte Mil Cruzeiros (Cr\$ 20.000).

Art. 5.º — Os Secretários do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Ministério Público junto à justiça comum e junto ao Tribunal de Contas passam a perceber Quinhentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 500.000) mensais.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE****ASSINATURAS****PUBLICIDADES**

	Cr\$		Cr\$
Anual	20.000	Uma Página de Conta-	
Semestral	10.000	bilidade, uma vez . . .	40.000
OUTROS ESTADOS			
E MUNICÍPIOS			
Anual	25.000	Por mais de duas (2)	
Semestral	12.500	vêzes, 10% de aba-	
VENDE DE DIÁRIOS			
Número avulso	100	Por mais de cinco (5)	
Número atrasado	20	vêzes, 20% de aba-	
O centímetro por colu-			
na, tem o valor de . . .			
			300

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma folha de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Art. 6.º — Para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, na Secretaria de Estado de Finanças, o crédito suplementar até o limite de Duzentos Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 200.000.000), o qual correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de agosto do corrente ano.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Moacir Guimarães Morais

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Adriano Velozo de Castro Menezes

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 11597)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Boaventura Bispo da Silva, diarista, equiparada do Hospital "Juliano Moreira" da Secretaria de Estado de Saúde Pública. Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1966. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11360)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Pombo de Chermont Rayol, ocupante efetivo do cargo de "Técnico de Laboratório", Nível 16, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, com os vencimentos de "Diretor", Símbolo CC-4, com lotação no mesmo Laboratório Central, ex-vi do art. 163, § 1.º da mesma Lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.818.880 (Três Milhões Oitocentos e Dezoito Mil Oitocentos e Oitenta Cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1966. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11365)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Miguel Cristiano Quadros, no cargo de "Motorista", Nível-5, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1966. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11361)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Carmen dos Santos Lima diarista-

equiparada do Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 a 20 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1966. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Domingos de Souza Braga, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 de setembro a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1966. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Tereza de Jesus Pereira Alho, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão B, do Quadro Único, lotado no Serviço de Assistência Médico Social da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de setembro a 8 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1966. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Vânia de Oliveira Bibas, do cargo de Professor de Educação Física, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1966. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11530)

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ana Julia Rodrigues Porto, de cargo de Professor de 2a. en-trância, Nível 3, do Quadro Úni-co, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. --- Reg. n. 11522)

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Benedita de Jesus Costa de Macêdo Norat, do cargo de Dire-tor de Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotado no En-sino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. --- Reg. n. 11523)

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Joaquina de Menezes Mar-reiros, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primá-rio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. --- Reg. n. 11524)

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Luci de Lourdes Soares, do cargo de Professor de 3a. entrân-cia, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. --- Reg. n. 11525)

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Marilza Terezinha Gama Noronha da Motta, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. --- Reg. n. 11525)

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Analisse da Silva Monteiro, do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primá-rio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. --- Reg. n. 11527)

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Coelho de Souza Araujo, do cargo de Pro-fessor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no En-sino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. --- Reg. n. 11528)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Lúcia Córdovil Martires, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. --- Reg. n. 11545)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Hermogenira da Luz, Câmara Duarte, no cargo de Pro-fessor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. --- Reg. n. 11542)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Hilda Barros Figueire-do, no cargo de Professor Habi-litado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. --- Reg. n. 11541)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Georgina Vasque de Oliveira, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. --- Reg. n. 11540)

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Francisca Alves Ladeira de Lima, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Qua-dro Único, lotado no Ensino Pri-mário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. --- Reg. n. 11539)

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acôrdo

com o art. 120, da Constituição Estadual, Etelvina Ana Pena de Miranda, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primá-rio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. --- Reg. n. 11538)

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Semiramis Cam-pos Fernandes, no cargo de Pro-fessor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no En-sino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. --- Reg. n. 11543)

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Salomé Feitosa, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. --- Reg. n. 11543)

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Elza da Silva Coelho, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Úni-co, lotado no Colégio Estadual "Magalhães Barata".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. --- Reg. n. 11549)

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Silva, no cargo de Servente, Nível 2, do Quadro

Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11551)

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda Lúcia Farias Leão, no cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11555)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Agrício Pantoja de Jesus, no cargo de Inspetor de Ensino Primário, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário da Secretária de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11533)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Antonia Lima Costa dos Santos, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11532)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Alice Azevedo da Silva, no cargo de Professor de 3ª. En-

trância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda da Costa Machado, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Rosilda Barauna, no cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Paulo de Moraes Lobato, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Nair Matos dos Santos, no cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11552)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria José Nunes Rodrigues, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11550)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Iracema de Almeida Genu, no cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11547)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Marilza Elba Scerni, no cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11546)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Clélia Bitar de Lima, no cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11534)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Daila Afonso da Cunha, no cargo de Professor de

Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11535)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Darcimar da Silva Ferreira, no cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11536)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Eli Andrade, no cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11537)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Yolanda Coelho, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de setembro a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11568)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Negrão Figueiredo, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamen-

to de saúde, a contar de 15 de setembro a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.
Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Irinéa dos Santos Oliveira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de agosto a 20 de outubro do corrente ano.

do Pará, 16 de setembro de 1966.

Palácio do Governo do Estado
Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11566)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Monteiro Santana, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 15 de setembro a 13 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11571)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 197, da Lei n. 749

de 24 de dezembro de 1953, a Mirna Maria Pinto Cardoso, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, repouso a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11573)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Marta Engênia Amin Soeiro, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, repouso, a contar de 9 de agosto a 6 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11574)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Orminda Pereira da Paixão e Silva, Evangélica, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 6 de setembro a 6 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11484)

tal do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Assistência Jurídica do Órgão, precisamente às 10 horas, reuniu-se a Comissão de Concorrência Pública, devidamente nomeada pelo Sr. Eng. Diretor Geral, através a Portaria n. 679, de 14 de agosto de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 20.8.1965, para receber e classificar as propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, presentes todos os seus Membros, **JORGE FACIOLA DE SOUZA**, Procurador da Assistência Jurídica, Eng. **JOSÉ CHAVES CAMACHO**, Assessor Administrativo e Eng. **ALPHEM MARIANO FURTADO CORREIA**, todos funcionários do Quadro Único de Pessoal do DER-PA, o primeiro Presidente e os demais Membros da aludida Comissão, comigo, **MARIA EUNICE DA SILVA PAZ**, servindo de Secretária, devidamente nomeada pelo Sr. Presidente da supra mencionada Comissão para secretariar os aludidos trabalhos, teve início a Sessão, a fim de ser procedido o recebimento abertura e classificação das propostas, apresentadas, para compra de veículos, pelo DER-PA, objeto do Edital de Concorrência Pública n. 18/66, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de..... 20.09.1966. Com a palavra o Sr. Presidente, declarou aberta a sessão, passando a recolher os envelopes apresentados pelas firmas concorrentes, verificando depois de minucioso exame de que os mesmos encontravam-se em perfeitas condições, prosseguindo a seguir a abertura dos mesmos, certificando-se do que compareceram quatro (4) concorrentes que foram os seguintes: N. 1 — **IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A**, representada pelo Sr. **EVALDO QUEIROZ DE FIGUEIREDO**; N. 2 — **COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A (COBRAS)**, representada pelo Sr. **MAURICIO AYRES DE AZEVEDO**; N. 3 — **MARCOSA S/A**, representada pelo Sr. **FERNANDO ACATAUASSU NUNES E MESBLA S/A**, representada pelo Sr. **DAVID NUNES DE BRITO**. De imediato foi feita a entrega dos Envelopes B os representantes das firmas concorrentes, os quais continham as documentações das mesmas. O Presidente da Comissão esclareceu aos representantes das firmas concorrentes, que em virtude e de conformidade com a lei que rege a matéria, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicação das propostas e da presente ATA, no DIÁRIO OFICIAL do Estado a Comissão apresentará o seu Relatório por escrito a Diretoria Geral do Órgão, para que esta se pronuncie sobre sua decisão final, a qual será posteriormente comunicada aos proponentes aqui presentes. Dada a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse, o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão, tendo para de tudo constar e fazer prova, mandando lavrar a presente ATA, que lida e achada conforme vai assinada por mim **MARIA EUNICE DA SILVA PAZ**, pelos Membros da Comissão e pelos representantes das firmas concorrentes.

- (aa) Dr. **JORGE FACIOLA DE SOUZA** — Presidente
- Eng. **JOSÉ CHAVES CAMACHO** — Membro
- Eng. **ALPHEM MARIANO F. CORREIA** — Membro
- IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A** — representada pelo Sr. **EVALDO Q. DE FIGUEIREDO**
- COMÉRCIO DE MÁQUINAS E M. DO BRASIL** — representada pelo Sr. **MAURICIO AYRES DE AZEVEDO**
- MARCOSA S/A** — representada pelo Sr. **FERNANDO ACATAUASSU NUNES**
- MESBLA S/A** — representada pelo Sr. **DAVID NUNES DE BRITO**
- MARIA EUNICE DA SILVA PAZ** — Secretária.

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.
O(a) Sr.(s) **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**
Atendendo as exigências do Edital de Concorrência Pública n. 18/66, deste Departamento, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 20 de setembro p. passado, temos

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

ATA DA INSTALAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA COMPRA DE VEÍCULOS, PELO "DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM" DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), DE CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 18/66, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL" DO ESTADO, EDIÇÃO DE 20.09.1966.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), nesta cidade de Belém, capi-

a satisfação de passar às suas mãos nossa proposta de venda de 5 Pick-ups marca Chevrolet, modelo C-1404, de acordo com a condição e especificações abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Pick-Ups Chevrolet mod. C-1404, motor Chevrolet a gasolina, 142 HP, seis cilindros em linha, capacidade para 1.000 kgs. de carga, suspensão dianteira independente, e trazeira com molas semi-elípticas, caixa de câmbio de três (3) velocidades à frente e uma à ré e demais características constantes do folheto anexo.

EQUIPAMENTO OPCIONAL:

- a) Capota plástica
b) Tração Positiva

PEÇOS UNITÁRIOS:

1) Pick-ups	Cr\$	9.291.440
2) Capota plástica	Cr\$	97.000
3) Tração Positiva	Cr\$	190.830
	Cr\$	9.579.270

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, contra entrega em Belém, no pátio do edifício sede do DER-PA., sendo o faturamento feito diretamente pela General Motores do Brasil S/A., à Av. Goiás 1.805, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

Com a entrega em Belém, haverá os seguintes acréscimos no preço acima:

1) Se os pick-ups vierem rodando e trazendo carga de uma transportadora, pagarão Vv. Ss. somente Cr\$ 300.000 — por unidade, de frete.

2) Se os pick-ups vierem remontados em caminhões, pagarão Vv. Ss. Cr\$ 550.000 — mais a taxa de 1% "ad. valorem", por unidade, de frete.

PRAZO DE VALIDADE: Até o dia 25 de corrente.

PRAZO DE ENTREGA: 1) Rodando e pintados na cor padrão do DER, 25 dias, nesta cidade.

2) Remontados e pintados na cor padrão do DER, 30 dias, nesta cidade.

Declarando inteira subordinação às condições do edital, colocamos nossa Empresa ao dispor de Vv. Ss., para o que necessitarem e com estima e consideração nos firmamos:

Atenciosamente,

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

(a) **IVALDO QUEIROZ DE FIGUEIREDO**

Atendendo as exigências do Edital de Concorrência Pública, n. 18/66, desse Departamento, publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado n. 20.874, datado de 20 de setembro, último, temos a satisfação de passar às suas mãos, nossa proposta de venda de peças para veículos Chevrolet, que mais se desgastam nas primeiras 1.000 horas de uso, abaixo especificadas:

Item	Descrição do Material	Unid.	Preço Unit.
1	Elemento filtro óleo	Um	Cr\$ 2.000
2	Jôgo platinado Delco	Jg.	5.000
3	Vela Delco General	Uma	1.600
4	Condensador Delco General	Um	900
5	Retentor roda dianteira	Um	650
6	Retentor roda trazeira, ext.	Um	1.500
7	Retentor roda trazeira, int.	Um	1.500
8	Lona freio trazeiro	Jg.	22.000
9	Lona freio dianteiro	Jg.	10.500
10	Jôgo junço freio roda	Jg.	5.000
11	Junço cilindro mestre	Jg.	10.000
12	Rolamento transmissão c/borracha	Um	18.000
13	Rolamento externo dianteiro	Um	22.000
14	Rolamento interno dianteiro	Um	30.000
15	Rolamento interno trazeiro	Um	46.000
16	Rolamento externo trazeiro	Um	38.000
17	Rolamento lateral diferencial	Um	48.000
18	Disco embreagem	Um	22.000

19	Platô embreagem	Um	50.000
20	Jôgo reparo embreagem	Um	3.500
21	Cubo roda dianteira	Um	58.000
22	Cubo roda trazeira	Um	100.000
23	Tambor freio roda trazeira	Um	48.000
24	Tambor freio roda dianteira	Um	28.000
25	Manga cixo dianteiro	Um	130.000
26	Pino manga cixo	Jg.	18.000
27	Ponteira direção	Jg.	22.000
28	Semi.barra direção	Uma	23.000
29	Retentor tampa distribuição	Um	500
30	Carburador	Um	68.000
31	Bobina Delco Remy 12 volts	Uma	25.000
32	Regulador Delco Remy 12 volts	Um	38.000
33	Resistência bobina	Uma	4.000
34	Escova do gerador	Jg.	1.800
35	Escova motor de arranque	Jg.	1.800
36	Bendix do arranque	Um	17.000
37	Suite do arranque	Um	28.000
38	Jôgo fio vela Chevrolet	Jg.	6.000
39	Cabo velocímetro	Um	4.200
40	Contrôle à vácuo do distribuidor	Um	7.200
41	Tampa do distribuidor	Uma	6.000
42	Sealed-Beam 1 filamento	Um	6.000
43	Sealed-Beam 2 filamento	Um	7.000
44	Tubagem da descarga	Uma	35.000
45	Bomba d'água	Uma	20.000
46	Jôgo fixo trazeiro motor	Jg.	11.000
47	Jôgo fixo motor dianteiro	Jg.	9.000
48	Rolamento embreagem	Um	12.000
49	Induzido gerador Delco Remy	Um	60.000
50	Bobina de campo do gerador Delco Remy	Jg.	25.000
51	Tampa dianteira do dinamo	Uma	5.200
52	Tampa trazeira do dinamo	Uma	6.000
53	Induzido do motor de arranque	Um	50.000
54	Bobina de campo motor de partida	Jg.	12.000
55	Reparo bomba de gasolina	Jg.	6.000
56	Reparo do hidrovácuo do freio	Jg.	8.000
57	Válvula seletora da mudança à vácuo	Uma	40.000
58	Parafuso roda trazeira completo	Um	7.000
59	Parafuso roda dianteira completo	Um	4.500
60	Braço de direção	Um	120.000
61	Par de amortecedor	Um	35.000
62	Suporte da mola trazeira	Um	8.000
63	Suporte da mola dianteira	Um	5.000
64	Suporte do fixe auxiliar	Um	4.500
65	Algema da mola dianteira	Uma	6.000
66	Pino da mola trazeira	Um	300
67	Pino da mola dianteira	Um	600
68	Coxim de borracha da mola dianteira	Um	1.800
69	Coxim de borracha da mola trazeira	Um	2.200
70	Fechadura da porta direita	Uma	5.000
71	Fechadura da porta esquerda	Uma	5.000
72	Batedor da porta direita	Um	1.000
73	Batedor da porta esquerda	Um	1.000

MARCOSA S/A.

Belém, 4 de outubro de 1966

Ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Nesta:

Prezados Senhores,

MARCOSA S/A — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, firma comercial estabelecida com Matriz em Belém, à Rua Santo Antônio n. 301, vem em obediência ao Edital de Concorrência Pública n. 18/66 publicado no DIÁRIO OFICIAL de 20 de setembro p/pas-

sado, a cujas condições se submete, propor:
CAMIONETA WILLYS, modelo 1966, 4x2, transmissão trazeira, 2 portas 6 cilindros de 161 polegadas cúbicas e ci-

hondradas, 90 HP de potência, transmissão dianteira e tra-
zeira independente, 6 passageiros, assento removível, 2.654m,
entre eixos, motor WILLYS. Amortecedores telescópicos de
ação dupla. Freagem hidráulica nas 4 rodas, equipada com
5 pneus 7.000x15 (4 lonas).

PREÇO : — Para faturamento direto pela fábrica da
Willys, pagamento antecipado com cheque ou ordem tele-
gráfica pagável em S. Paulo a WILLYS OVERLAND DO
BRASIL S/A — Rua Libero Bardaró, 293-9o. andar, por
unidade Cr\$ 7.867.100
Frete em carretas, até Belém, inclusive seguro,
valor a ser pago contra a entrega de veículo
devidamente, revisionado no pátio dêsse
D.E.R., por unidade Cr\$ 550.000

Valor do Veículo posto em Belém faturamento
direto, pagamento antecipado, por uni-
dade Cr\$ 8.417.100

PREÇO : — Para veículo entregue em Belém,
no pátio dêsse D.E.R., faturamento por
nossa firma, sendo de nossa responsabilidade
os impostos estaduais e municipais, a vista
por unidade Cr\$ 9.590.000

PREÇO : — Para veículo entregue em Belém,
no pátio dêsse D.E.R., faturamento por
nossa firma, sendo de nossa responsabilidade
os impostos estaduais e municipais, sendo :
Entrada Cr\$ 4.590.000
Restantes 6 prestações iguais e mensais de Cr\$ 934.000
Entrada Cr\$ 5.590.000
Restantes 6 prestações iguais e mensais de Cr\$ 747.000

PRAZO DE ENTREGA : — Em qualquer das modalida-
des o prazo de entrega será em 20 dias úteis após o recebi-
mento na fábrica do numerário, ou ordem de compra a nos-
sa firma.

VALIDADE DA PROPOSTA : — A presente proposta
é válida por 10 dias, findo os quais solicitamos nova consul-
ta face a expectativa de aumento de preço.

Obs : — Acompanha o veículo, o manual de instruções
e garantia.

GARANTIA : — A Fábrica oferece uma garantia de 6
meses ou 12.000 quilômetros contra qualquer defeito de fa-
bricação.

ASSISTÊNCIA : — Mantemos oficina especializada e
técnicos competentes para prestarem uma perfeita assistência
aos veículos vendidos por nossa firma, bem como um com-
pleto estoque de peças sobressalentes, o que constitui ga-
rantia de bom e ininterrupto funcionamento dos mesmos.

Atenciosamente,

MARCOSA S/A — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES CO-
MÉRCIO E INDÚSTRIA

(a) FERNANDO ACATAUASSU NUNES — Diretor

P. S. — O catalogo que acompanha o veículo possui des-
crição detalhada da manutenção que deve ser dada ao veí-
culo, dentro e fora da garantia de 6 meses ou 12.000 km.

COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO
BRASIL S/A (COBRAS)

Belém, 5 de setembro de 1966

Ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Nesta :

Amigos e Senhores,

REF : — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 18/66 —
PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

Em atenção ao Edital de Concorrência Pública em epi-
grafe, vimos pela presente, submeter a apreciação de Vv. Ss.,
nossa proposta para fornecimento de veículos, com fatura-

mento direto de nossa representada FORD MOTOR DO
BRASIL S/A., estabelecida em São Paulo — SP, conforme
quantidade, características, preços e condições que passa-
mos a expor :

ITEM — I — 5 (cinco) — Camionetas Pick-up Série
F-100-A "Rancheiro", 2,80m (110") entre eixos, equipada
com motor V-8 de 272" de 161 HP, suspensão super refor-
çada, feixe de molas trazeiro com 11 fôlhas, molas dianteiras
reforçada, de 3 velocidades à frente e uma a ré, equipada
com 5 (cinco) pneus 650x16 — 6 lonas.

Chassis com cabina e caixa de carga de aço com as di-
menções internas de 200x177x48 cm, equipada com capota
plástica tipo Standard, fabricação de São Paulo.

PREÇOS LÍQUIDOS, UNITÁRIOS, CIF BELÉM, IM-
POSTO DE CONSUMO INCLUSO :

a) — Para pagamento a vista antecipado : —
Cr\$ 9.239.765 (nove milhões duzentos e trinta e nove mil
setecentos e sessenta e cinco cruzeiros).

b) — Para pagamento em quatro prestações mensais
iguais e consecutivas : — Cr\$ 10.179.415 (dez milhões cen-
to e setenta e nove mil quatrocentos e quinze cruzeiros).

c) — Para pagamento em oito prestações mensais,
iguais e consecutivas, com vinte por cento (20%) de entrada
a vista antecipado : — Cr\$ 10.674.495 (dez milhões seis-
centos e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco
cruzeiros).

ITEM — I — 5 (cinco) — Camionetas Pick-up Série
F-100 — A "Rancheiro" 4x4 com as mesmas características
acima citadas, com tração 4x4 compondo-se de diferencial
dianteiro reforçado, roda livre de ação positiva, automático
de engate (para frente e para trás) dispositivo especial "In-
terlock", caixa de redução e transferência com redução 1:1
e 1:2,48 e comando na cabine.

PREÇOS LÍQUIDOS, UNITÁRIOS, CIF BELÉM, IM-
POSTO DE CONSUMO INCLUSO :

a) — Para pagamento à vista antecipado :
Cr\$ 12.264.092 (doze milhões duzentos e sessenta e quatro
mil noventa e dois cruzeiros).

b) — Para pagamento em quatro prestações, mensais,
iguais e consecutivas : — Cr\$ 13.521.986 (treze milhões
quinhentos e vinte e hum mil novecentos e oitenta e seis
cruzeiros).

c) — Para pagamento em oito prestações, mensais
iguais e consecutivas com vinte por cento (20%) de entra-
da à vista antecipado : — Cr\$ 14.182.937 (quatorze mi-
lhões cento e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e sete
cruzeiros).

CONDIÇÕES GERAIS :

a) — Declaramos inteira subordinação as cláusulas
contidas no citado Edital de Concorrência Pública.

b) — Prazo de entrega : — trinta (30) dias a contar
da data do recebimento do Empenho emitido por Vv. Ss.

c) — Validade de Preços : — Nossa proposta é válida
até o dia vinte e oito (28) de outubro do corrente ano.

d) — Garantia : — Todos os nossos produtos estão co-
bertos por garantia dada pelo Fabricante, contra eventuais
defeito de fabricação, por três (3) meses ou 6.500 km. pre-
valecendo a condição que ocorrer em primeiro lugar.

e) — Manual : — A cada unidade acompanha um
manual de proprietário.

OBSERVAÇÃO : — Entregarémos as unidades cons-
tantes de nossa oferta no pátio dêsse Departamento, sem
ônus para Vv. Ss., arcando nossa firma com as despesas de-
correntes de transportes São Paulo — Belém.

Na expectativa de um pronunciamento favorável por
parte de Vv. Ss., aproveitamos o ensejo para transmitir-lhes
as nossas,

Cordiais Saudações

COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO
BRASIL S/A (COBRAS)

(a) MAURICIO AYRES DE AZEVEDO — Diretor

MESBLA S/A

Ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Nesta :

Ref : — CONCORRÊNCIA PÚBLICA P/COMPRA DE VEÍCULOS.

Prezados Senhores :

Em atenção à Concorrência Pública, edital n. 18/66, publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 20.9.66, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vv. Ss., a nossa proposta para fornecimento com faturamento direto pela FORD MOTOR DO BRASIL S/A., de veículos, conforme discriminamos abaixo :

It. Qt. Descrição
 5 Pick-ups "SUPER FORD", modelo F-100 "Rancheiro", ano 1966, equipada com motor V-8 à gasolina, de 161 HP., 272" cúbicas, distância entre eixos, 2,8 mts. capacidade do eixo dianteiro 2.600 lbs., eixo traseiro semi-flutuante, c/capacidade de 3.300 lbs., freios hidráulicos de alta precisão, equipada com 5 pneus 650x16 — 6 lonas, capacidade de carga útil 930 kms. com capota plástica.

PREÇO Líquido Unitário p/pagamento antecipado Cr\$ 9.239.765

PREÇO Líquido Unitário p/pagamento em 4 prestações, iguais, mensais e consecutivas Cr\$ 10.179.415

PREÇO Líquido Unitário p/pagamento com 20% de entrada e o saldo em 8 prestações, iguais, mensais e consecutivas Cr\$ 10.674.495

Oferecemos Pick-ups "SUPER FORD", modelo F-100 "Rancheiro", com as mesmas características da descrita acima, porém com tração nas 4 rodas.

PREÇO Líquido Unitário p/pagamento com 20% de entrada e o saldo em 8 prestações, iguais, mensais e consecutivas Cr\$ 12.264.092

PREÇO Líquido Unitário p/pagamento em 4 prestações iguais mensais e consecutivas Cr\$ 13.521.986

PREÇO Líquido Unitário p/pagamento com 20% de entrada e o saldo em 8 prestações, iguais, mensais e consecutivas Cr\$ 14.182.987

OBS : — Todos os veículos serão entregues em Belém, no pátio do Edifício-Sede do DER, sem mais despesas.

CONDIÇÕES GERAIS :

a) Garantia : — De acordo com a apólice de garantia que acompanha cada unidade, fornecida pelos fabricantes.

b) Manuais : — Cada unidade acompanha um manual Ford do proprietário.

c) Declaração : — "Declaramos inteira submissão a todas as cláusulas constantes do presente Edital de Concorrência".

d) Prazo de Entrega : — 30 dias após o recebimento da Guia de Empenho, na Fábrica.

e) Validade da Presente Proposta : — Até 28.10.1966.

f) Assistência Técnica : — Mantemos uma completa secção de peças e acessórios "Fomoco" legítimas, e oficina com mecânicos treinados na própria Fábrica para prestarmos perfeita assistência técnica aos veículos vendidos por nosso intermédio.

g) Imposto de Consumo : — Incluso em todos os preços. No aguardo de vossas prezadas ordens aqui ficam os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

MESBLA S. A.

(a) DAVID NUNES DE BRITO
 Dept. V. Gov. Grds. Cias

(Reg. n. 2348 — Dia 13.10.66)

PROCURADORIA FISCAL

CÓPIA AUTÊNTICA

"Termo de contrato celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a I.B.M. do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., para locação de máquinas elétricas de Contabilidade e Estatística, como abaixo se declara:

Aos nove (9) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (1966), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na Secretaria de Estado de Finanças, na sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Secretaria de Estado de Finanças, perante o Procurador Fiscal, em substituição, Sr. Doutor Edgar Lassance Cunha, representante legal do Estado para o presente ato, e em presença das testemunhas, abaixo assinadas, compareceu a I.B.M. do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., devidamente representada pelo Sr. José Maria Potyguara de Paula, conforme procuração que exibiu, e que se encontra arquivada nesta Procuradoria Fiscal e que fica fazendo parte integrante dos arquivos desta repartição e declarou que à vista do despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, proferido no processo n. 224/66 de 14.01.66, vinha assinar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Dos Serviços: — A Companhia se obrigará a fornecer ao outorgado em Belém do Pará, Governo do Estado do Pará, Departamento Estadual de Estatística do Estado do Pará, à Praça da Bandeira n. 194, o seu serviço de máquinas elétricas de contabilidade e estatística, o qual compreende o uso das máquinas e dispositivos a seguir relacionados, instruções no modo de usá-las e assistência mecânica, de acordo com as cláusulas e condições adiante estabelecidas: — Tipo — 0015 — descrição — Perfuradora Eletro Automática. — Quantidade — 2 — Encargo unitário Cr\$ 47.450 — Encargo Total Cr\$ 94.900 — Tipo — 0522 — Perfuradora Eletro Automática — Quantidade — 2 — (digo) Perfuradora Duplicadora com Resumo — Quantidade — 1 — Encargo unitário — Cr\$ 164.250 —

Encargo Total — Cr\$ 164.250 — Tipo — 0080 — Classificadora — Quantidade — 1 — Encargo unitário — Cr\$ 146.000 — Encargo Total — Cr\$ 146.000 — Tipo — 0405 — Descrição — Máquina Elétrica de Contabilidade e Estatística, velocidade 80/80, com 56 contadores de soma e subtração, 88 barras, sendo 45 numéricas e 43 alfa — numéricas, 5 distribuidores de X e quatro (4) seletores de Classe. Quantidade — 1 — Encargo unitário — Cr\$ 1.046.750 — Encargo Total — Cr\$ 1.046.750 — Painéis Instalados — Tipo — 901 — Descrição — Móvel — Qtde. — 1 — Tipo — 903 — Descrição — Móvel — Quantidade — 4 — Total Mensal — Cr\$ 1.481.900.

Cláusula Segunda: — Do Prazo e Rescisão: — Este contrato terá validade de seis (6) meses, a contar a partir de seu registro pelo Tribunal de Contas, e vigorará a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), não sendo o Governo, responsável por indenização de qualquer espécie, se o referido Tribunal lhe denegar registro, podendo o mesmo ser rescindido independente de interposição judicial ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer uma de suas cláusulas ou se convier a qualquer uma das partes contratantes, mediante aviso prévio de pelo menos trinta (30) dias.

Cláusula Terceira: — Dos Pagamentos: — Os pagamentos dos encargos constantes da cláusula primeira, serão feitos mensalmente, mediante a apresentação da fatura correspondente ao mês vencido, referente ao equipamento instalado. O valor do presente contrato é de Cr\$ 17.782.800 (dezesete milhões setecentos e oitenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes a 12 parcelas de Cr\$ 1.481.900 (um milhão quatrocentos e oitenta e hum mil e novecentos cruzeiros), referente ao encargo mensal do equipamento constante da cláusula primeira.

Cláusula Quarta: — Dotação Orçamentária e Empenho: — A despesa com a execução deste contrato no valor de Cr\$ 17.782.800 (dezesete milhões setecentos e oitenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) correrá no exercício de 1966 à conta da verba proposta e votada para esse fim. Verba

3.1.4.0.00 — Órgão Secretaria de Estado do Governo.

Cláusula Quinta: — Máquinas Adicionais ou em Substituição: — As máquinas ou dispositivos adicionais aos mencionados na cláusula primeira ou em substituição as que estiverem sendo usadas pelo contratante, serão fornecidas mediante assinatura do respectivo termo aditivo.

Cláusula Sexta: — Cartões: — A Companhia se obrigará a fornecer ao contratante sempre que for exigido, os cartões para a execução dos serviços, reservado, porém, ao contratante, o direito de adquiri-los em outras fontes, obedecidas as especificações no fim do presente contrato.

Cláusula Sétima: — Propriedade das Máquinas: — Todas as máquinas e dispositivos continuarão de propriedade exclusiva da Companhia, que poderá removê-las após o término do prazo estabelecido na cláusula segunda deste contrato.

Cláusula Oitava: — Restrições ao uso das Máquinas e Dispositivos: — Os pagamentos especificados neste contrato, correspondem apenas ao uso das máquinas e dispositivos por um turno de funcionários durante as horas normais de trabalho.

Cláusula Nona: — Alterações ou Acréscimos: — Mediante aviso por escrito à Companhia, o contratante poderá fazer modificações ou acréscimos às referidas máquinas e dispositivos, salvo se as modificações prejudicarem ou afetarem o funcionamento ou o serviço de manutenção das respectivas máquinas e dispositivos.

Cláusula Décima: — Manutenção: — A Companhia fornecerá as máquinas e dispositivos relacionados na cláusula primeira, completos e prontos para serem ligados à corrente elétrica apropriada e manterá por sua conta, as referidas máquinas em boa ordem de funcionamento, não se responsabilizando em tratando pelos reparos, substituição e serviços que se tornarem necessários, desde que causados pelo uso inadequado do equipamento, ou pelo uso de cartões que não correspondam as especificações estabelecidas no fim do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira: — Despesas de Transporte: — Correrão

por conta do contratante, as despesas de transporte de quaisquer máquinas ou dispositivos que sejam devolvidos do local em que se achem instalados, até a Fábrica da Companhia, no Rio de Janeiro, ou local entre ambos designado pela Companhia. Por ocasião da devolução das máquinas ou dispositivos, quando for o caso, a Companhia fornecerá as caixas necessárias e providenciará a presença de um representante, para supervisionar o encaixotamento, sem nenhum ônus para o Contratante.

Cláusula Décima Segunda: — Fôro: — As partes contratantes elegem para domicílio legal a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, cujo fôro será o único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato.

Cláusula Décima Terceira: — Caução: — A Companhia fica dispensada de prestar caução por garantia da execução deste contrato, em virtude do que dispõe o parágrafo segundo, artigo n.º 770 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Características dos Cartões: — As características necessárias aos cartões, conforme estabelece a cláusula sétima deste contrato, são as seguintes: **Primeiro** — O papel deverá obedecer a especificação seguinte: ser de pasta conifera química ou de qualquer outra pasta que produza características iguais; não deverá conter mais de cinco por cento de cinza. O papel deve ser livre de defeitos ocasionados pelos resíduos químicos, matérias estranhas, carbono ou qualquer outra substância condutora de eletricidade que possa ocasionar mau funcionamento; deve ser fabricado, tratado e beneficiado de tal modo que não exija maior trabalho de conservação das máquinas por causa do acúmulo de materiais deletérios dos cartões, não ocasione mau funcionamento das máquinas por causa dos contatos elétricos indevidos ou de quaisquer outros motivos; nem prejudiquem a duração normal dos cartões. O papel dos cartões devem ser submetidos a provas elétricas para a pesquisa de defeitos e o material defeituoso deve ser rejeitado. Quando cortado, o papel

deve cair liso, sem rugas nem ondulações. A espessura dos cartões deve ser uniforme, isto é, 0,0067 de polegadas com um limite de variações de mais ou menos 0,005 de polegadas. Segundo: — As dimensões dos cartões serão as seguintes: a) largura de todos os cartões deverá ser de 3,250 polegadas com uma tolerância de 0,007 de polegadas para mais ou de 0,003 de polegadas para menos. O comprimento de todos os cartões deverá ser de 7,375 — 5,625 ou 4,852 de polegadas com uma tolerância de 0,005 de polegadas, mais ou menos dependendo das especificações das máquinas, as dimensões acima, aplicam-se aos cartões medidos numa unidade relativa de cinquenta por cento (50%) e a uma temperatura de setenta (70) a setenta e cinco (75) "Fahrenheit". As bordas devem ser perfeitamente quadradas e em ângulos retos, nenhuma borda deve ter rugas. Os cantos devem ser cortados em ângulos de sessenta (60) graus com 1/4 de polegada na parte superior e 3/8 de polegada na parte lateral. A fibra dos cartões quando cortados, deve ocorrer paralelo ao comprimento do cartão. Terceiro: — A impressão deverá ser como segue: a) A impressão deve ser legível sem excesso de tinta, mas em caso algum, poderá comprimir os cartões a ponto de fazer a superfície de qualquer dos lados sair do plano original. As compressões dessa natureza fazem variar as espessuras dos cartões. b) Marcação: a impressão deve ser feita com a necessária exatidão, a fim de que os números das colunas sejam visíveis, quando os comprovem com os calibradores apropriados. Em face dos direitos e obrigações reciprocamente assumidos pelas partes contratantes, futuramente, após de lidos e achados conforme, foi assinado pelo Sr. Dr. Edgar Lassance Cunha, Procurador Fiscal do Estado e pela Companhia, representada por seu bastante procurador, Senhor José Maria Potyguara de Paula, e visado pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Finanças, Sr. Nahirza Rodrigues de Almeida, Chefe de Expediente da Procuradoria Fiscal do Estado, escrevi o presente contrato. Belém, 9 de agosto de

1966. — (aa) **Edgar Lassance Cunha e José Maria Potyguara de Paula.**

1a. testemunha, (a) **José Leite dos Santos.**

2a. testemunha, (a) **Alvaro Moacyr Ribeiro.**

Confere com o original

— (a) **Nahirza R. de Almeida,** chefe de exp. da Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado.

(G. — Reg. n. 11516 — Dia 13.10.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor deste Departamento, faço público que por Joaquim Otero Henriques de Seabra, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra ao Estado uma sorte de terras devolutas próprias para a lavoura, sito à 6a. Comarca, 14.º Termo, 14.º Município de Acará e 32.º Distrito. Com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a margem esquerda do Igarapé Iacú, pelo lado de cima com terras demarcadas de quem de direito, pelo lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo aproximadamente 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado em Acará.

Departamento de Terras e Cadastro Rural Patrimonial da Secretaria de Estado de Obras e Terras do Estado do Pará, Belém, 27 de setembro de 1966.

Timbiribá Ribeiro da Cunha

P/Of. Adm.

VISTO: Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo

Diretor do Departamento de T.C.R.P.

(G. — Reg. n. 11639)

**INSTITUTO DE APO-
SENTADORIA E PEN-
SÕES DOS INDUSTRIA-
RIOS**

**DELEGACIA NO PARA
Concorrência Pública
N.º 6/66**

O Chefe dos Serviços Gerais desta Delegacia, leva ao conhecimento dos interessados, que no dia

três (3) de novembro de 1966, às nove (9) horas, no Edifício sede desta Delegacia, sito à rua Manoel Barata, n. 869 — 11.º andar, sala 1104, em sessão sob a presidência do Chefe dos Serviços Gerais, receberá propostas para fornecimento do material abaixo:

Item	Especificações	Quantidade	Unid.
1	Ventilador oscilante, de mesa ou parede de 16"	8	um

A) A adjudicação da concorrência será feita por item.

B) É imprescindível a apresentação da Certidão de Quitação com a Previdência Social, vigente na data da realização da Concorrência (decreto n. 48.959-A de 19 de setembro de 1960 e Portaria MTIC n. 229 de 22 de outubro de 1960), sendo permitida cópia fotostática, devidamente autenticada.

C) Os concorrentes que pretenderem se beneficiar das vantagens instituídas pelo Decreto n. 57.271, de 16.11.65, deverão comprovar sua inscrição na Comissão Nacional de Estímulo à Estabilização de Preços (CONEP) ou sua adesão ao programa de estabilização de que trata a Portaria Interministerial GB-71/65.

D) A apresentação da proposta implicará na completa submissão da firma a todas as condições do Edital, não sendo levadas em consideração quaisquer ressalvas.

E) As propostas vigorarão pelo prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data da realização da Concorrência.

F) A critério do INSTITUTO, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior a 45 dias.

G) Também, a critério do INSTITUTO, poderão ser dispensadas da caução os licitantes vencedores, cujas propostas mencionarem prazo de entrega inferior a 45 dias.

H) A documentação exigida e demais condições, serão as mesmas das **Condições Gerais Para Concorrências Públicas**, publicadas no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, em 17 de março de 1966 páginas 10 a 12, afixadas também, no Edifício sede do IAPI — 11.º andar — sala 1104, onde poderão ser prestados maiores esclarecimentos.

(a) **Elza da Fonseca Dauer**, Chefe dos Serviços Gerais.

Visto:

(a) **Elva Tavares Bastos**, Delegada.

(Reg. n. 2355 — Dia 13/10/66).

**SECRETARIA DE ESTA-
DO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA
EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Cleyse Sousa e Silva, ocupante do cargo de Professor, Ní-

vel 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena, Alves", nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo,

sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de agosto de 1966.

Lucimar Cordeiro de Almeida

Diretor da Divisão do Pessoal

Visto:

(a) **Aldo da Costa e Silva** Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 10583 — De 15/9 a 26/10/66).

**SECRETARIA DE ESTA-
DO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA
EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Nazha Bechara Magno Ribeiro, Professor Nível, do Quadro Único, com exercício na Escola da Fazenda Cajueiro, no Município de Chaves, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de agosto de 1966.

Lucimar Cordeiro de Almeida

Diretor da Divisão do Pessoal

Visto:

(a) **Aldo da Costa e Silva** Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 10.582 — De 15/9 a 26/10/66).

**SECRETARIA DE ESTA-
DO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Mariana Alves Ribeiro, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada do lugar Santana (Rio Arati), Município de Ponta de Pedras, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que se não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria

de Estado de Educação e Cultura, 14 de setembro de 1966.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Diretor da Divisão do Pessoal

Visto :
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 10.645 — De 17/9 a 28/10/66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Lucidéa da Conceição Souza, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Camilo Salgado", nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários do Estado e Municípios).

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de agosto de 1966.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Diretor da Divisão do Pessoal

Visto :
(a) **Aldo da Costa e Silva**,
Diretor do Departamento de Administração
(G. — 10470 — 30 dias seguidos).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Erotídes

Frota Aguiar, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Camilo Salgado", nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários do Estado e Municípios).

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de agosto de 1966.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Diretor da Divisão do Pessoal

Visto :
(a) **Aldo da Costa e Silva**,
Diretor do Departamento de Administração
seguidos).

(G. — Reg. n. 10469 — 30 dias seguidos).

IMPRENSA OFICIAL
EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente Edital de Chamada, fica a funcionária Raimunda Souza e Silva, ocupante efetiva do cargo de Escriurário, nível 2, lotada nesta Repartição, notificada a apresentar defesa, no processo administrativo mandado instaurar pelo despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo, contra a notificada, em complemento a providência iniciada com a chamada por edital de 9 de maio do ano corrente, no prazo de dez dias a contar da data da última publicação, sem o que a mesma será julgada a revelia, na conformidade do que dispõe o parágrafo 3o. e o parágrafo 4o. do art. 199, da Lei n. 749, de 24.12.53. (Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

(a) **Fernando Farias Pinto** — Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo.

(G. — Dias 8, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 20.10.66).

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL

DE CITAÇÃO com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Efraim Ramiro Bentes, ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, referente ao exercício de 1964 importância de Cr\$ 4.852.620.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprando o disposto no art. 48, n. 11, da Lei n. 1.348 e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Efraim Ramiro Bentes, responsável pela prestação de contas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, referente ao exercício financeiro de 1964 importância de Cr\$ 4.852.620 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte cruzeiros), para, no prazo de dez (10) dias, após última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância acima citada, referente ao mencionado exercício financeiro de 1964.

Belém, 20 de setembro de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 11041 — Dias 6, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19; 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29/10; 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18 e 19.11.66).

ANÚNCIOS

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA (INASA)

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da "Indústrias Nova América Sociedade Anônima" (INASA) convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às dez (10) horas do dia 20 de outubro, na sede social à Rua Ó de Almeida, 490, 8o. andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I — Transformação da empresa em sociedade com capital autorizado superior ao atualmente suscrito e integralizado e consequente transformação de suas ações.

II — Alteração dos estatutos sociais, para atender às exigências constantes do ofício número 213/66, de 17 de junho 1966, da SPVEA, inclusive com a criação de ações preferenciais.

III — Alteração dos estatutos sociais, para a criação do Conselho de Administração.

IV — Autorização para contratar, financiamento com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e aprovação dos respectivos termos.

V — Autorização para contratar investimento e financiamento com a "Adela Investment Company S.A." e aprovação dos respectivos termos, inclusive opção para compra de ações.

VI — Alteração dos estatutos sociais.

VII — Outros assuntos do interesse social.

Belém do Pará, 10 de outubro de 1966.

(a) **Áttila Alves Bebianno**
Diretor Superintendente

(Reg. n. 2332 — Dias — 12, 13 e 14.10.66).

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

BALANÇETE EM 05 DE SETEMBRO DE 1966
(Compreendendo Matriz e Agências)

A T I V O		P A S S I V O	
F — NÃO EXIGÍVEL			
C a p i t a l			
Em Moeda Corrente	2.134.104.007	150.000.000	
Em Depósito no Banco do Brasil S.A.	12.396.803.290	1.358.318.639	
	14.530.907.297	24.421.359.866	
		19.944.887.315	45.874.565.820
G — EXIGÍVEL			
Depósitos			
à vista e a curto prazo			
de Poderes Públicos	1.489.896.472		
de Autarquias	234.135.252		
em C/C Sem Limite	3.818.021.305		
em C/C Limitadas	32.837.029		
em C/C Populares	2.274.367.961		
em C/C Sem Juros	447.818.261		
em C/C de Aviso	1.346.526		
em Outros Depósitos	1.292.912.346		9.531.338.152
a Prazo			
de Diversos:			
a Prazo Fixo	20.000		
Juros Depósitos	35.472.261.127		
Letras a Prêmio	72.812		35.472.359.439
			45.063.688.591
OUTRAS RESPONSABILIDADES			
Obrigações Diversas	23.830.890.326		
Agências no País	110.341.115.803		
Correspondentes no País	995.669.833		
Júrcas de Pagamento e Outros Créditos	18.467.327.060		
Dividendos a Pagar	170.402.662		155.805.403.634
			200.309.044.275
II — RESULTADOS PENDENTES			
Contas de Resultado			4.103.236.761
I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia			66.504.724.797
Depositantes de Títulos a Cobrança			7.212.166.271
Outras Contas			49.057.293.065
			122.774.184.133
			Cr\$ 373.621.080.989
A — DISPONÍVEL			
C A I X A			
Em Moeda Corrente	2.134.104.007		
Em Depósito no Banco do Brasil S.A.	12.396.803.290		14.530.907.297
E — REALIZÁVEL			
Depósito em Dinheiro no Banco do Brasil, S.A., à ordem do Banco Central da República do Brasil	2.421.295.871		
Empréstimos em Conta Corrente	35.904.676.030		
Títulos Descontados	39.950.363.959		
Letras a Receber de Conta Própria	132.104.134		
Agências no País	120.680.931.215		
Correspondentes no País	259.455.500		
Imóveis	2.142.331.306		
Outros Créditos	29.537.601.366		
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
Ações e Debêntures	259.908.167		231.278.667.548
C — IMOBILIZADO			
Edifícios de Uso do Banco	691.625.067		
Móveis e Utensílios	1.093.992.071		
Material de Expediente	457.167.125		
Instalações	119.416.039		2.362.200.302
D — RESULTADOS PENDENTES			
Júrcas e Descontos	171.148.432		
Impostos	37.458.580		
Despesas Gerais e Outras Contas	2.466.514.697		2.675.121.709
E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Valores em Garantia	56.938.495.111		
Valores em Custódia	9.563.239.686		
Títulos a Receber de Conta Alheia	7.212.166.271		
Outras Contas	49.057.293.065		122.774.184.133
			Cr\$ 373.621.080.989

NOTA: — Na verba "Outros Créditos", está incluído o valor da Borracha adquirida e em estoque
Cr\$ 14.511.260.431.

Belém-Pa, 5 de setembro de 1966

ARMANDO DIAS MENDES

— Presidente —

JOÃO MOURINHO COELHO

Contador CRC-Pa. Reg. 0383

Chefe do Departamento de Contabilidade

(Reg. n. 2339 — Dia 13.10.66).

**CONSELHO FEDERAL
DE FARMÁCIA**
Conselho Regional de
Farmácia CRF-1,
EDITAL N. 1/66

De ordem do Sr. Presidente do CRF-1, faço saber aos senhores Farmacêuticos inscritos neste Conselho Regional de Farmácia que, de acordo com a Lei Federal, n.º 3820/60, estão abertas na Secretaria deste CRF-1, instalada à Avenida Independência, 278, as inscrições para registro de candidatos às vagas para Renovação do Terço, a partir da data deste Edital, até o dia 16 de novembro, corrente, às 17 horas.

De acordo com o Regulamento das Assembléias Gerais Eleitorais dos Conselhos Regionais de Farmácia, os farmacêuticos que desejarem candidatar-se, deverão apresentar na Secretaria, requerimento em uma via, dirigido ao Presidente do CRF-1, com assinatura reconhecida por Tabelião e não será permitido o registro da candidatura por terceiros:

Os interessados deverão preencher, os seguintes requisitos:

I) Ser formado em Farmácia há mais de 5 (cinco) anos.

II) Ser brasileiro nato ou naturalizado.

III) Ter o seu pedido de registro de candidatura deferido pelo CRF-1.

IV) Não estar proibido de exercer a profissão.

V) Estar com o pedido de inscrição expedido pelo CRF-1.

VI) Estar quite com a Tesouraria do CRF-1, até à data do encerramento do prazo de registro da candidatura às vagas a renovação anual do terço.

Secretaria do Conselho Regional de Farmácia — CRF-1.

(a) Farm. Carmela Valinoto, Secretário-Geral.

Visto:

(a) Farm. Célio N. Valente de Athayde, Presidente do CRF-1.

(Reg. n. 2352 — Dia 13/10/66).

SOCIEDADE DAS IRMÃS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição, realizada em 31 de maio de 1966.

Aos 31 dias do mês de maio de 1966, na sede da Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição, à Travessa Humaitá, 700, Pedreira, Belém, Estado do Pará, às 19 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, as sócias para deliberar sobre a reforma dos Estatutos sociais. Consta a presença de todas, a Presidente em exercício, Irmã Maria das Mercês Vieira Sá, comunicou o motivo da Assembléia e ordenou, à Secretária, a leitura da proposta vasada nos seguintes termos: — "Tendo sido observado deficiências nos Estatutos que regem a Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição, do bairro da Pedreira, em Belém, Estado do Pará, os membros da Diretoria em exercício resolveram vos apresentar os Estatutos reformados, em projeto vasado de conformidade com os dispositivos legais, pedindo o vosso exame, sugestões e aprovação.

Depois de um minucioso exame, todas se manifestaram de acordo com a Diretoria, aprovando por unanimidade de votos os Estatutos que tem a seguinte redação:

"Estatutos da Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição — Belém-Pará.

CAPÍTULO I
Denominação, Fins, Patrimônio e Sede da Sociedade

Art. 1.º Nesta cidade de Belém, Estado do Pará, fica constituída uma sociedade civil com a denominação — **Sociedade das**

"Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição", por prazo indeterminado.

Art. II — O fim da Sociedade é manter a "Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus" que já possui nesta cidade, assim como também, outros estabelecimentos de instrução e beneficência no Estado do Pará, para assim espargir e melhor intensificar o ensino e a moral cristã.

§ 1.º A Sociedade manterá os cursos de "Jardim da Infância", "Primário", "Doméstico" e "Corte e Costura" para operárias. Além destes cursos a Sociedade mantém também o Ambulatório "Imaculada Conceição", que presta benefício à pobreza do bairro, gratuitamente.

§ 2.º A Sociedade para realizar fins sociais, poderá erigir prédios, adquirir bens de toda a espécie e alienar tais bens, quando lhe convier.

Art. III — O patrimônio social se comporá do prédio, já possuído pela Sociedade, dos bens de qualquer espécie que adquirir e das contribuições, dádivas ou legados das associadas e de outras pessoas.

Art. IV — A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

CAPÍTULO II
Admissão e Demissão das Associadas

Art. V — O número das associadas é ilimitado e a sua contribuição será estabelecida no momento da entrada ou admissão, de acordo com a possibilidade de cada uma, podendo até ser efetuada em prestação de serviços não remunerados.

Art. VI — Será inteiramente gratuito o exercício da Diretoria, bem como vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou Associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. VII — A admissão e demissão de associadas será determinada pela

Superiora em conjunto com uma ou mais assistentes.

CAPÍTULO III

Administração da Sociedade

Art. VIII — A administração é dirigida e exercida pela Superiora que terá uma assistente para auxiliá-la, designada.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Art. IX — A Superiora, quando julgar necessário, poderá reunir as associadas em assembléia, sendo as decisões tomadas por maioria das associadas presentes.

§ 1.º As associadas, com maioria absoluta poderão, quando entender, também, pedir a reunião da assembléia, para examinar qualquer assunto de interesse da Sociedade.

§ 2.º — A Assembléia é soberana e as suas resoluções terão força executória.

Art. X — Os presentes Estatutos serão registrados de acordo com o Código Civil, para os efeitos de adquirir a Sociedade a competente personalidade jurídica.

Tanto a ata como os Estatutos foram lavrados, no Livro de Atas que será assinado por mim e demais presentes.

Belém, 31 de maio de 1966.

(aa) Irmã M. Cristiana Pordeus de Lima, Secretária; Irmã Maria das Mercês Vieira Sá, Superiora; Irmã M. Ambrosina Parente, Tesoureira; Irmã M. Consolata Pontes, Sócia; Irmã M. Guadalupe Moure, Sócia; Irmã M. Ana Catarina Melo, Sócia.

Cartório Condurú — Reconheço as assinaturas supras de Irmã M. Cristiana Pordeus de Lima, Irmã Maria das Mercês Vieira Sá, Irmã M. Ambrosina Parente, Irmã M. Consolata Pontes, Irmã M. Guadalupe Moura e

Irmã M. Ana Catarina Melo.

Belém, 11 de outubro de 1966.

Em testemunho HP da verdade.

O Tab., Hermano Pinheiro.

(Reg. n. 2353 — Dia 13/10/66).

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

Assembléa Geral Extraordinária

(1a. Convocação)

Convidamos os srs. acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada às quinze horas do dia 25 de outubro de 1966.

Belém, 13 de outubro de 1966.

Os diretores:

(aa) Américo Nicolau Soares da Costa — Antônio Nicolau Vianna da Costa — Paulo Cordeiro da Alameda.

(Reg. n. 2359 — Dias 13, 14 e 15.10.66).

GOVERNO FEDERAL

M. E. C. O. R.

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

SETOR DE MATERIAL

Concorrência Pública n. 03/66-S. Mt.

EDITAL

De conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Superintendente, em substituição, contida no ofício n. 056/GS-S.Mt., de 27 de setembro de 1966, processado sob o número 08957/66. Faço Público, para conhecimento dos interessados, que às 16,30 horas do dia 24 de outubro de 1966, na sede da SPVEA — Setor de Material — situada à Travessa Antonio Baena, 1113, nesta cidade, onde se reunirá a Comissão de Concorrência Pública n. 03/66-S.Mt., designada pela Portaria número 6.925, de 28 de setembro de 1966, serão recebidos e abertos os invólucros contendo documentos de idoneidade e propostas para aquisição de 1 (hum) equipamento, com respectiva instalação, a qual se destinará a solucionar o problema de condicionamento de ar no Auditório deste Órgão, conforme discriminação e especificações técnicas, em anexo, mediante as condições do presente Edital.

1 — Para inscrição à Concorrência será exigida uma caução no valor de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), que deverá ser recolhida na Caixa Econômica Federal do Pará, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura das propostas.

2 — O concorrente deverá apresentar a documentação e a proposta em dois (2) envelopes fechados e lacrados, sobrescrito no anverso de cada um, além da razão social, os dizeres "Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia" — SPVEA — Concorrência Pública n. 03/66-S. Mt., o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA".

I — DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE IDONEIDADE E DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3 — No dia e hora fixados neste EDITAL, no local onde funciona a Sede da SPVEA — Setor de Material, reunir-se-á a comissão incumbida do julgamento da idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas.

4 — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados

aquêles que não satisfizerem as condições previstas neste EDITAL, sob o título "DA IDONEIDADE".

5 — Após o julgamento da idoneidade serão abertos os invólucros contendo as propostas dos concorrentes idôneos (Art. 51 § 1.º, do Decreto n. 4.533, de 28 de janeiro de 1922).

6 — As propostas serão lidas em voz alta na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação.

II — DO PRIMEIRO INVÓLUCRO: "DA IDONEIDADE"

7 — As firmas proponentes no ato da realização da Concorrência deverão apresentar os seguintes documentos:

a) prova de existência legal da firma (contrato social registrado na Junta Comercial), sendo que para as Sociedades Anônimas será exigida a apresentação do DIÁRIO OFICIAL em que foram publicadas as atas das Assembléas Gerais, Constituição, Instalação e Alterações dos Estatutos, bem como prova de registro;

b) prova de quitação de todos os impostos devidos, federarais, estaduais e municipais;

c) certidão de que trata o Decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

d) certidão de quitação com o Imposto de Renda;

e) certidão de quitação com as Instituições de Seguro Social;

f) prova de capacidade de fornecimento, representada pelo atestado fornecido por qualquer entidade pública, para a qual haja a firma feito fornecimento, ou outro documento que não deixe dúvidas quanto à idoneidade da firma;

g) prova de recolhimento do Imposto Sindical, da firma e dos empregados;

h) documento de idoneidade financeira, datado do corrente ano, expedido por estabelecimento bancário de renome;

i) certidão negativa dos Cartórios de Protesto de Letras;

j) inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (Lei 4.503, regulamentada pelo Decreto 57.307, de 23 de novembro de 1965);

l) certificado de registro na Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP), de acordo com a Portaria Interministerial GB-71, de 23.02.65, Decreto n. 57.271, de 16.11.65, e Resolução n. 234, de 15.12.65;

m) prova de quitação do Representante com o serviço Militar;

n) Título Eleitoral do Representante, provando que votou na última eleição;

Os proponentes inscritos no DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS, ficam para o presente exercício, dispensados da apresentação dos documentos referidos nas letras A, C, D, F, G, e H, de conformidade com o disposto no Decreto-lei n. 6.204 de 17 de janeiro de 1944.

8 — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior serão excluídos da Concorrência (Art. 741 R.G.C.P.).

III — DO SEGUNDO INVÓLUCRO: "DAS PROPOSTAS"

9 — Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo, deverão as propostas ser apresentadas em 3 (três) vias datilografadas, devidamente datadas e assinadas, e con-

ter uma formula de completa submissão as condições d'êste Edital, de acôrdo com o R.G.C.P.U., e o preço unitário e global do Equipamento solicitado, com respectiva instalação, assim como o prazo da entrega do mesmo. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Da declaração de submissão a êste EDITAL entende-se que a firma proponente se compromete a fazer a entrega do Equipamento que lhe fôr solicitado com a máxima solicitude, não podendo rescindí-lo, sob pena das sanções previstas no Código de Contabilidade Pública da União.

10 — A instalação deverá ser entregue pronta, com todos os acessórios (chaves e quadro de comando, aerofusos, termostatos, dutos e grades de retorno), em pleno funcionamento, com garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente.

11 — As propostas deverão ser acompanhadas de projeto com os detalhes da instalação, em que sejam levadas em conta as peculiaridades funcionais e características arquitetônicas do ambiente.

12 — Serão levadas em conta a intermitência no funcionamento e a possibilidade de exaustão de ar impuro.

13 — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre proposta mais vantajosa.

14 — Além dos preços que servirão de base para classificação, as propostas deverão conter;

a) declaração expressa de que o proponente realizará com a máxima urgência a entrega do Equipamento, devidamente instalado, de acôrdo com o estabelecido no presente EDITAL;

b) prazo de validade da proposta (prazo êste que não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias;

c) prazo para entrega do Equipamento, com respectiva instalação, que não deverá ultrapassar de 40 (quarenta) dias, após o recebimento pela firma, do Pedido e respectivo Empenho da despesa.

IV — DA ADJUDICAÇÃO

15 — Após a organização e exame dos processos da Concorrência se nenhuma irregularidade fôr verificada, será o fornecimento solicitado adjudicado à firma autora da proposta mais vantajosa, pelo preço da mesma, desde que não infrinja o artigo 745 do R.G.C.P.. O prazo da entrega e as condições de pagamento serão elementos influentes no julgamento da presente Concorrência.

V — DIVERSOS

16 — A despesa com a aquisição do Equipamento referido no presente EDITAL correrá à conta da seguinte verba: 4.0.0.0 — Despesa de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações — 4.1.3.1 — Máquinas, motores e aparelhos.

17 — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de anular a presente Concorrência sem que, por esse motivo, os proponentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

Belém, 05 de outubro de 1966.

WOLGRAND DE MELLO FONSECA

Presidente

CAMILO GOMES DE ATHAIDE FILHO

M e m b r o

THEREZA FERNANDES DIAS DA SILVA

M e m b r o

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/66-S.Mt.
E D I T A L**

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
------	---------------	-------	--------

1) Características e especificações Técnicas do Equipamento, para Condicionamento de ar no

a) Carga térmica total, em circuito fechado — 160.000 BTU

b) Ar de ventilação (sendo permitido utilizar 1/4 da carga térmica, em circuito aberto) — 3.250 m³/hora.

c) Rendimento mínimo — 13.000BTU/HP.

d) Energia elétrica disponível para acionamento dessa instalação: — Trifásica, 220 volts, 60 ciclos.

OBSERVAÇÃO

A instalação deverá ser entregue pronta, com todos os acessórios (chaves e quadros de comando, aerofusos, termostatos, dutos e grades de retorno) em pleno funcionamento, com garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente.

I EQUIPAMENTO UM 1 (Hum)

Belém, 5 de outubro de 1966.

WOLGRAND DE MELLO FONSECA

Presidente

CAMILO GOMES DE ATHAIDE FILHO

M e m b r o

THEREZA FERNANDES DIAS DA SILVA

M e m b r o

(Reg. n. 2314 — Dias 8, 13 e 19.10.66)

PORTARIA N. 6.925 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1966

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, item XL do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 09 de outubro de 1953 e,

Considerando os termos do processo n. 63957/66,
R E S O L V E:

Designar **WOLGRAND DE MELLO FONSECA**, Oficial de Administração, nível 16-C, Chefe do Setor do Material, **CAMILO GOMES DE ATHAIDE FILHO**, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, Assessor respondendo pela Chefia do Setor de Contabilidade, **THEREZA FERNANDES DIAS DA SILVA**, Oficial de Administração, nível 12-A, Chefe da Seção de Compras e Padronização do Setor do Material e **MARIA JURACY DE BARROS**, Datilógrafo, nível 7-A, Chefe da Seção de Requisição e Controle do Setor do Material, todos do Quadro do Pessoal do Órgão, para, sob a presidência do primeiro e secretariada pela última, constituírem a Comissão de Concorrência Pública n. 03/66-S. Mt., para aquisi-

ção de equipamento, com respectiva instalação, que se destinará a solucionar o problema de condicionamento de ar no Auditório deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ANTONIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITTO
Superintendente, em substituição
(Reg. n. 2315 — Dias 8, 13 e 19.10.66)

M.E.C.O.R — S.P.V.E.A — (RODOBRÁS)
PORTARIA N. 023 — DE 26 DE AGOSTO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965 e,

Considerando o que consta do Processo n. 03522/65-ROD. e anexos ns. 03531/65, 04067/65, ... 01893/66-G.P., 03563/66-G.P. e 04900/66-G.P.,

RESOLVE:

Dispensar João de Farias Barros Júnior, Contador, nível 21-B, do Quadro do Pessoal da SPVEA, do encargo de Auditor Contábil desta Comissão Especial, que lhe foi atribuído pela Portaria n. 005, de 19 de janeiro de 1966, a partir de 26 de agosto de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 2349 — Dia 13.10.66)

PORTARIA N. 024 — DE 26 DE AGOSTO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965 e,

Considerando o art. 80., letra a), do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Designar Hilton de Oliveira Souza, Contador, nível 20-A, do Quadro do Pessoal da SPVEA, para ocupar o encargo de Auditor Chefe desta Comissão Especial, a partir de 27 de agosto de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000), a título de "pró-labore", pelo encargo acima referido, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti

(Reg. n. 2349 — Dia 13.10.66)

PORTARIA N. 025 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o art. 2.º, § 5.º do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto.

Considerando a Exposição de Motivos n. 34 de 23 de setembro de 1966, do Sr. Auditor Chefe, constante

do Processo n. 05477/66-G.P.,

RESOLVE:

Aprovar a alteração, nesta data, do Programa de Trabalho da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, para o exercício de 1966, sem aumento da despesa, na forma abaixo especificada:

C. T. A. — PARA	EXCLUIR	INCLUIR
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial		
03.00 — Construção de Estradas		
01 — Implantação		
2. — Implantação Básica		
2.1 — Prosseguimento de preparação de condições para conclusão de estudos e projetos para pavimentação dos seguintes sub-trechos.		
2.1 — Reconstrução obedecendo condições de Classe I.		
m) — Eventuais	50.000.000	
j) — Km. 1201 — Km. 1251 (Zero em Brasília) — Custo aproximado Cr\$ 1.000.000.000 — Aditivo S.M.E.L.: Tabela DNER/64 — Cr\$ 100.000.000		50.000.000
Total	50.000.000	50.000.000

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO

Diretor Executivo no exercício da Presidência da Rodobrás

(Reg. n. 2349 — Dia 13.10.66)

PORTARIA N. 026 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o art. 20., § 5.º, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto,

RESOLVE:

Aprovar a alteração, nesta data, no Plano de Aplicação da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, para o exercício de 1966, sem aumento da despesa, na forma abaixo especificada.

C.T.A. — PARÁ	DESTAQUE	SUPLEMENTAÇÃO
4.1.2.0—02.00—Conservação de Estradas		
04—Combustível e Lubrificantes	60.000.000	20.000.000
05—Peças e recuperação de máquinas		
01.00—Despesas Administrativas		25.280.000
02—Material de Consumo		
05.00—Equipamentos e Instalações		
01—Máquinas, tratores e outros veículos, etc.	280.000	
06.00—Material Permanente		15.000.000
01—Materiais de uso duradouro		
Total	<u>60.280.000</u>	<u>60.280.000</u>

Registre-se, publique-se e cumpra-se
RENATO BENITO
 Diretor Executivo no exercício da
 Presidência

(Reg. n. 2349 — Dia 13.10.66)

PORTARIA N. 027 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo no Exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o art. 2.º, § 5.º, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 do referido Decreto,

RESOLVE:

Aprovar a alteração, nesta data, no Plano de Aplicação e de Programa de Trabalho da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, para o Exercício de 1966, posto em vigor pela Portaria n. 011, de 1 de março de 1966, na forma abaixo especificada:

a) Plano de Aplicação

C. T. A. — BRASÍLIA	DESTAQUE	SUPLEMENTAÇÃO
4.1.2.0—01.00—Despesas Administrativas		
03—Serviços de Terceiros	80.000.000	
04—Encargos Diversos	20.000.000	
02.00—Conservação de Estradas		
01—Salários, gratificações, etc.	350.000.000	
02—Contribuição de Previdência Social	150.000.000	
04—Combustíveis e Lubrificantes	130.000.000	
03.00—Construção de Estradas		420.000.000
01—Implantação		
04.00—Obras D'arte		
01—Construção e Conservação de pontes, bueiros, etc.		220.000.000
05.00—Equipamentos e Instalações		
01—Máquinas, tratores e outros veículos, etc.		160.000.000
02—Construção e Conservação de Residências Distritais	70.000.000	
Soma	<u>800.000.000</u>	<u>800.000.000</u>

b) Programa de Trabalho

	EXCLUIR	INCLUIR
01.03—Serviços de Terceiros	80.000.000	
01.04—Encargos Diversos	20.000.000	
02.01—Salários, gratificações, etc.	350.000.000	
02.02—Contribuição de Previdência Social	150.000.000	
02.04—Combustíveis e Lubrificantes	130.000.000	
03.01—2.2.—Trechos Colinas — Jaraguá:		
1) Sub-trecho Colinas Gua-		
rá — Km. 861 ao 903		
(custo aproximado —		
Cr\$ 1.915.378.023)	150.000.000	
2) Sub-trecho Colinas Gua-		
rá — Km. 903 ao 946		
(custo aproximado —		
Cr\$ 1.915.378.024)	150.000.000	
3) Sub-trecho Enseada U-		
ruaçu — Km. 1440 ao		
1478,5 (custo aproxima-		
do — Cr\$ 2.145.763.475)	150.000.000	
4) Sub-trecho Enseada U-		
ruaçu — Km. 1549 ao		
1583 (custo aproximado		
— Cr\$ 1.409.429.112)..		200.000.000
5) Sub-trecho Enseada U-		
ruaçu — Km. 1583 ao		
1644 (custo aproximado		
— Cr\$ 1.919.895.425)..		200.000.000
6) Uruaçu-Ceres — Km.		
1644 ao 1723 (custo apro-		
ximado — Cr\$.....		
3.071.832.680)		461.248.593
2) Reservas Técnicas e E-		
ventuais		8.751.407
04.01—3. —Construção de pontes e		
bueiros, inclusive aquisição		
de tubos		320.000.000
1.2 —Estudos, Sondagens e Pro-		
jetos	50.000.000	
1.4 —Reservas Técnicas e Even-		
tuais	50.000.000	
05.00—01 —Máquinas, tratores e outros		
veículos, etc.		160.000.000
02 —Construção e Conservação		
de Residências Distritais ..	70.000.000	
Total	<u>1.350.000.000</u>	<u>1.350.000.000</u>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BENITO
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência

(Reg. n. 2349 — Dia 13/10/66)

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Quinta-feira, 13 de Outubro de 1966

NUM. 6.512

ACÓRDÃO N: 552

Apelante — Raimundo Cristino França.

Apelado — Miguel Arias Lopes.

Relator — Desembargador Pojuacan Tavares.

EMENTA — Ação de despejo — A majoração dos alugueres facultada em lei, não sendo automática só é devida depois de cientificado o locatário. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante: Raimundo Cristino França; como apelado: Miguel Arias Lopes.

Contra o ora apelante, Raimundo Cristino França foi proposta ação de despejo pelo ora apelado, Miguel Arias Lopes, que alegou o seguinte: "que o prédio onde reside o réu é de propriedade dele autor, que o alugou mediante contrato verbal e pela renda mensal de setecentos cruzeiros; que, com o advento da Lei n. 4240, de 28 de junho de 1963, o aluguel foi aumentado para dois mil e cem cruzeiros, com o que não concordou o locatário; que desde então o locatário deixou de pagar os alugueis devidos, inclusive os corrigidos na forma da qual Lei que regula matéria de locação; que, assim procedendo, o locatário está em mora com o pagamento dos alugueres do imóvel que ocupa, desde o mês de setembro de 1965, ou sejam vinte e sete meses, num total de ... Cr\$ 110.126, pelo lhe propõe a presente ação".

Citado o réu contestou, alegando que: "efetivamente é locatário do prédio de propriedade do autor desde 8 de novembro de 1950; que no início da locação ficou acertado, entre os contratantes, que o pagamento dos alugueres seria feito mediante consignação de seus vencimentos, no Banco de Crédito da Amazônia de onde o contestante é funcionário; que foi real-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

mente consignado em favor do autor, o primitivo aluguel de setecentos cruzeiros até o mês de setembro de 1963 e a partir do mês de outubro, a importância de dois mil e cem cruzeiros; que não atendeu ao aumento previsto pela Lei n. 4.494 porque não foi procurado pelo locador, a quem competia comunicar a majoração; que, em face do exposto, não estando em mora com o pagamento dos alugueres como afirma o autor, pede seja julgada improcedente a ação e condenando a parte contrária nas custas e no pagamento dos honorários do seu advogado".

Sancado o processo pelo despacho de fls. de que não houve recurso, procedeu-se a instrução do feito, apenas com o depoimento pessoal do autor, e após os debates orais, o dr. Juiz "a quo" pela sentença de fls. 52/53 julgou procedente a ação e decretou o despejo do réu, estabelecendo o prazo de 20 dias para a desocupação. Condenou ainda o réu no pagamento das custas e nos honorários do advogado do autor, arbitrados em 20% sobre o valor da ação. Inconformado, o réu apelou, sendo o recurso processado com as razões da parte contrária que preliminarmente, alegou a intempestividade do apelo e, no mérito, a improcedência da ação.

É de rejeitar-se a preliminar de intempestividade de apelação. A sentença foi publicada no dia 14 de janeiro de 1966, data designada em audiência pelo Juiz do feito. No dia 31 de janeiro do mesmo ano manifestou o réu o recurso. A contagem do dia 14 de janeiro, o prazo para a apelação de 15 dias, se venceria no dia 29 do mesmo mês. Acontece, porém, que o dia 29 de janeiro de 1966 caiu num sábado. A Lei n.

4674, de 15 de junho de 1965, prorrogou por um dia útil, os prazos que se iniciarem ou vencerem aos sábados. O art. 1o. da citada lei dispõe: "O art. 3o. da Lei n. 1.408, de 9 de agosto de 1951, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 3o. — Os prazos judiciais que se iniciarem ou vencerem aos sábados serão prorrogados por um dia útil". destarte tendo o dia 9 de janeiro de 1966 sido um sábado, o prazo para a apelação que se venceria nesse dia, foi prorrogado para segunda-feira, que é o dia útil, imediato, ou seja, para 31 de janeiro, data da interposição do recurso.

Quanto ao mérito — Como se verifica dos autos, desde o início da locação ficou estabelecido entre autor e réu que os alugueres seriam consignados e pagos no Banco de Crédito da Amazônia, descontados dos vencimentos do réu. Até o mês de junho de 1963, o autor recebeu os alugueres não o fazendo daí em diante por entender insuficiente a consignação, de vez que aqueles por força da lei n. 4.240, de 28 de junho de 1963, passaram de Cr\$ 700.00, para Cr\$ 2.100, e com o advento da Lei n. 4.492, de 25 de novembro de 1964, majorados a partir do mês de março de 1965, para Cr\$ 8.842, e de junho do mesmo ano até a data da propositura da ação para Cr\$ 10.400, perfazendo o total reclamado de ... Cr\$ 110.120. As leis invocadas pelo apelado facultaram realmente, o aumento dos alugueres. Não há negar. Todavia, essa majoração não é automática. Necessário que o locador dela dê ciência ao locatário. A alegação do autor de que certificou o réu e o Banco do aumento pretendido não está comprovado nos autos, como vislumbrou a sentença recorrida. O Dr. Ju-

decidiu por presunção, estabelecendo os seguintes pressupostos: a) que o documento de fls. 45 anexado à contestação pelo réu, atesta a ciência da majoração dos alugueres posteriores ao advento da lei n. 4240, de 28 de junho de 1963; b) pela veracidade da alegação do autor ante a simples juntada e exibição dos recibos dos alugueres; c) que competia ao locatário comprovar que as consignações atendiam perfeitamente ao pedido formulado pelo locador; d) que a simples propositura da ação demonstra que o réu jamais quis pagar os alugueres aumentados; e) que se outra fosse a sua intenção teria o réu requerido para purgar a mora como lhe permitia a lei e como que evitaria a rescisão da locação; f) ou se valendo o réu da consignação em Juízo. Esses argumentos, porém, são de nenhuma valia ou jurisdição para o caso dos autos. O réu demonstrou pelo documento aludido (fls. 45) que a consignação dos alugueres no Banco fora realizada, como de praxe, dentro do preço pre-ajustado, com o primeiro aumento de que teve ciência de Cr\$ 700,00 para Cr\$ 2.100, a partir de outubro de 1963. Competia então, ao autor (o onus de prova é de quem alega) provar a data do conhecimento do réu ou a sua não concordância pela nova majoração e que era legal. Como não o fez, sem a comprovação do alegado, impossível aceitar configurada a mora dos alugueres que ensejaria a rescisão da locação e conseqüente despejo do locatário. Não é, pois de ser mantida a decisão recorrida.

A vista do exposto:

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos rejeitar a preliminar de intempe-

tividade do apêlo e, no mérito, também em votação unânime, dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar improcedente a ação e condenar o autor no pagamento das custas do processo e nos honorários do advogado do réu, arbitrados em 20% sobre o valor da ação. Belém, 26 de agosto de 1966.

(aa) OSWALDO DE BRITO FARIAS, Presidente — OSWALDO POJUCAN TAVARES, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de outubro de 1966. (a) LUIS FARIA, Secretário do T. J. E. (G. Reg. n. 11.612 — Dia 13.10.66).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Declaração da Receita e Despesa no pagamento de substituições da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

Mês de Setembro de 1966

0203 — Substituições ...	3.847.714	
Enc. Lei n. 4.863	1.102.326	4.950.040

3080 — Imposto Renda	124.162	124.162
----------------------	---------	---------

Líquido Cr\$ 4.825.878

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região. Belém, 10.10.66. — (a) Margarida Maria Pantoja, chefe do Serviço Financeiro.

(G. — Reg. n. 11519 — Dia 13.10.66)

Declaração da Receita e Despesa no pagamento de gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva. Justiça do Trabalho da 8a. Região. referente ao mês de setembro de 1966.

01.07 — Gratificação p/ participação em órgão de delib. coletiva ...	4.416.750	
Encargos da Lei 4.863	1.766.560	6.183.310

3080 — Imposto Renda na Fonte	178.530	178.530
-------------------------------------	---------	---------

Líquido Cr\$ 6.004.780

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região. Belém, 6.10.1966. — (a) Margarida Maria Pantoja, chefe do Serviço Financeiro.

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PORTARIA N. 9/66 — DE 1 DE AGOSTO DE 1966

O doutor Armando Marques Gonçalves, Juiz do Trabalho, Suplente de Presidente, em exercício, da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO que esta 1a. Junta vem se ressentindo da falta de funcionários, sobretudo porque os encargos de sua secretaria continuam a crescer e a desdobrar-se;

CONSIDERANDO que, por este motivo, encon-

tra-se em atraso os serviços de arquivamento de processo e fichários;

RESOLVE, de acordo com o item II, combinado com os §§ 1.º e 2.º do art. 150 da lei 1.711, de 28/10/1952, e obedecendo às determinações do Decreto n. 5.662, de 27/12/1939, antecipar de duas horas o serviço da funcionária Amélia Aldina Matos Zygmantas, Auxiliar Judiciário PJ-6, lotada e em exercício nesta 1.ª Junta, nos dias 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de agosto do corrente ano, no total de vinte e dois dias, ou

seja, Quarenta e quatro horas, (44 horas), para realizar os serviços de arquivamentos de processos confecções e anotações de fichas de partes reclamantes e reclamados, a partir de junho do ano em curso.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(a) Armando Marques Gonçalves, Juiz do Trabalho — Suplente de Presidente da 1.ª J. C. J. de Belém.

(Reg. n. 11.584 — Dia 13/10/66).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

Edital

Pelo presente Edital, e de ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, notifico a quem interessar possa que, em audiência do dia vinte e três de setembro último o Egrégio Tribunal determinou o processamento da extensão a toda a categoria profissional e econômica do Sindicato de mandante, da decisão proferida nos autos do Processo TRT 53/66 — Dissídio Coletivo intentado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couros de Belém contra: Curtume Americanos, S/A, Curtume Guará, Comércio e Indústria, S/A, Curtume Nacional, Curtume Santo Antonio, Curtume Gurião, S/A e Curtume Maguary, S/A — marcando o prazo de trinta (30) dias, a contar da presen-

te publicação, para que os interessados se pronunciem sobre a referida extensão.

Outrossim, ficam cientes do teor da citada decisão.

“Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unânimemente, em conhecer do dissídio coletivo e, ainda sem divergência, mandar excluir do dissídio, por incapacidade financeira, a empresa Curtume Maguary, S/A, que fica sujeita às imposições contidas no § 2.º do art. 50. do Decreto-lei n. 15, de 29.7.66; e, vencido o Juiz Relator, julgá-lo procedente com relação às demais empresas demandadas, nas seguintes bases: 1) conceder aumento de 20 por cento aos empregados que contarem mais de cinco anos na mesma empresa; 2) conceder aumento de 25 por cento aos empregados que contarem mais de dez anos na mesma empresa; 3) o aumento será calculado sobre o salário vigente a primeiro de março de 1966; 4) serão compensados os aumentos concedidos espontaneamente a partir de primeiro de março de 1966; 5) a presente decisão vigorará pelo prazo de um ano, a contar de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Custas na forma da lei”

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 6 de outubro de 1966. — (a) Rider Nogueira de Brito, diretor da Secretaria.

(G. — Reg. n. 11518 — Dia 13.10.66)

EDITAIS JUDICIAIS

Ministério Público ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

PORTARIA N.º 8/66
O Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante, Assistente-Chefe da Assistência Judiciária do Cível no uso das atribuições delegadas através da Portaria n. 99/66 de 30 de setembro de 1966, do Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado;

Considerando, haver uma vaga de escrivão na Assistência Judiciária do Cível;

Considerando, o Ato complementar n. 15 que prevê a nomeação somente por concurso para cargo público;

RESOLVE:

De acordo com a delegação de poderes atribuída pelo Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, através da Portaria n. 99/66, baixar as seguintes instruções para a realização do concurso para preenchimento da vaga de escrivão existente na Assistência Judiciária:

I — O Concurso de que trata este Regulamento será realizado no dia 23 de novembro, às 15 horas, em local a ser designado pela Comissão;

II — A vaga a preencher será de escrivão lotado na Assistência Judiciária do Cível;

III — A Comissão do

presente concurso será constituída do Dr. Assistente Judiciário-Chefe e dos Assistentes Judiciários, Drs. Almir de Lima Pereira e João José Guedes da Costa, funcionando o primeiro como Presidente e os dois últimos como membros a quem ficam incumbidas todas as determinações prescritas nesta Portaria;

IV — As inscrições serão encerradas as 12 horas do dia 16 de novembro do corrente ano, ficando para tal pelo prazo de 30 dias abertas as inscrições na Secretaria da Assistência Judiciária do Cível, a partir do dia da publicação do Edital competente;

V — De acordo com o artigo 19, seu parágrafo da Lei n. 749 de 24.12.53, só poderá ser inscrito ao presente Concurso os candidatos maiores de 18 anos e menores de 30 anos, e x c e t u a d o s os ocupantes efetivos de outros cargos públicos.

VI — Estabelecer as seguintes normas a serem obedecidas na realização e julgamento das provas:

a) os candidatos inscritos no Concurso serão submetidos a exames escritos de português, aritmética e datilografia, constantes de uma única prova, consoante os programas e condições que abaixo se especificam;

b) Português, compreendendo, redação oficial, tratamento, ditado e correção de textos para avaliação de conhecimento ortográfico e acentuação gráfica, valendo dez (10) pontos;

c) Aritmética, constará de exercício sobre as quatro (4) operações;

d) a prova de datilografia compreenderá a cópia de um trecho à máquina para avaliar o grau de conhecimento não sendo exame para apuração de pontos, embora seja levado em conta na classificação do candidato;

e) A correção das provas será feita pela própria Comissão do Concurso;

f) Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem em português e aritmética nota igual ou superior a meta, de do valor de cada uma das respectivas provas, sendo aproveitado o candidato habilitado que obtenha maior média aritmética resultante das somas dos pontos obtidos nos exames de português e aritmética;

g) Qualquer reclama-

ção sobre o resultado da prova poderá ser feita, 48 horas após a publicação no DIÁRIO OFICIAL das médias do Concurso e será dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso;

VII — Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Belém, 11 de outubro de 1966.

Onhir Filgueiras

Cavalcante

Assistente Judiciário

Chefe

(G. — Reg. n. 11578)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL EDITAL

Pelo presente Edital comunico que a partir do dia 16 do corrente, estarão abertas na Secretaria da Assistência Judiciária do Cível, pelo espaço de trinta (30) dias, no expediente normal, as inscrições de habilitação para o preenchimento de uma vaga de "Escriturário" existente na Assistência Judiciária do Cível, devendo os interessados comparecer munidos dos seguintes documentos:

a) Carteira de Reservista ou documento que comprove a quitação ao serviço militar;

b) Título de Eleitor;

c) Certidão de conclusão do 1.º ciclo do Ensino Médio;

d) Folha Corrida expedida pela Polícia e Certidão Negativa da Repartição Criminal.

e) Duas fotografias 3/4.

Belém, 11 de outubro de 1966.

Dr. Onhir Filgueiras

Cavalcante

Presidente da Comissão do Concurso.

(G. — Reg. n. 11579 —

Dias 13, 15, e 18/10/66).

LBA

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José Primo de Almeida e Maria Rosa Rodrigues Ribeiro, éle filho de José Primo de Almeida e Angélica Maria de Almeida, ela filha de Benedito Saturnino Ribeiro e Cecília Rodrigues Ribeiro, solteiros; Juarez Araújo e Maria Assencão Moura da Silva, éle filho de Antônio Ferreira Araújo, ela filha de Raimundo Gomes de Moura e Ana Marques de Moura, solteiros; Manoel Lopes de Mo-

raes e Raimunda Pinheiro Costa, éle filho de Raimunda Lopes de Moraes, ela filha de Constantina Pinheiro, solteiros; Aluizio dos Santos Silva e Francisca Rodrigues, éle filho de Antônio Rozendo dos Santos Lisboa e Maria Ferreira da Silva, ela filha de Maria Rodrigues, solteiros; Raimundo Ferreira Favacho e Dinazalda de Oliveira Pereira, éle filho de Honória Ferreira Favacho, ela filha de Silvestre Ademar Pereira e Olga de Oliveira Pereira, solteiros; Severino Araújo da Costa e Elza Corrêa de Miranda, éle filho de Francisco Ferreira da Costa e Adulvirge Araújo da Costa, ela filha de João Reis e Adalgisa Corrêa de Miranda, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de outubro de 1966. E eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada, assino. — **Edith Puga Garcia**.

(Reg. n. 11637 — Dia 13/10/66).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Joaquim Melo Cintra e Maria Helena Pantoja Souza, éle filho de Osvaldo Ramos Cintra e Maria Melo Cintra, ela filha de José Barbosa de Souza e Tilda Pantoja Souza, solteiros; — Alderico Maia Avila e Raimunda Sinfonia de Silva, éle filho de Raimundo Francisco Avila e de Maria Maia Avila, ela filha de João Sabino de Silva e Maria Luiza de Silva, solteiros; — Victorino Milho e Doralice Pereira, ela filha de Adriano da Luz Pereira e de Rosa Paulina da Conceição, éle filho de Caetano Milho e de Margarida de Silva Lopes, solteiros; — Antonio Lemos Simão e Madalena Carneiro Monteiro, éle filho de José

Moura Lemos, ela, filha de David Domingos Carneiro e Maria Araújo dos Santos Carneiro, solteiros: — Walter Pinheiro Lobato e Palmira Borges Tex Lopes, éle, filho de Oswaldo Pinheiro Lobato e Dinorah dos Santos Lobato, ela, filha de Antonio Teixeira Lobato e Palmira Borges Lobato, ela, filha de Antônio Teixeira Lopes e de Palmira Borges Teixeira, solteiros: — Pedro Fernandes de Souza e Ester Pantoja de Oliveira Melo, éle, filho de Nestor de Souza e Idelzuith Fernandes de Souza, ela, filha de Ferdinando de Oliveira Melo e Mara Corina Pantoja de Melo, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém scuber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de outubro de 1966. E eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**.
(T. n. 12740 — Reg. n. 1361 — Dia 13.10.66).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Maria de Almeida Matos e Maria José de Vilhena, éle, filho de Cezar dos Passos Matos e Domingas Almeida Matos, ela, filha de Odete Evangelina Machado, solteiros: — José Batista Baía e Maria Brasilena de Macêdo, éle, filho de Raimundo Lobato Baía e de Alzira Batista Baía, ela, filha do Ormenzina Monteiro de Macêdo, solteiros: — Edilson Luiz de Oliveira e Maria Luiza Pinheiro de Carvalho, éle, filho de Raimunda Maria de Oliveira, ela, filha de Luiz Mota de Carvalho e Djanira Pinheiro de Carvalho, solteiros: — Raimundo Gama Filho e Maria Hilma Silva, éle, filho de Raimundo Gama e Francisca Nascimento Gama, ela, filha de Julieta August

ta da Silva, solteiros: — Benício Farias dos Santos e Elizabeth de Lourdes Albuquerque de Aragão, êle, filho de Francisco Alves dos Santos e Maria Severina Farias, ela, filha de Gilberto Eloi de Aragão e Maria de Lourdes Albuquerque de Aragão, solteiros: — Manoel Moura Serra Filho e Orminda Bezerra Cavalcante, êle, filho de Manoel Moura Serra e Orcinda Pinheiro Serra, ela, filha de Otoniel Bezerra Cavalcante e Maria do Carmo Bezerra Cavalcante, solteiros: — Germino Pereira de Melo e Eliete da Silva Otero, êle, filho de José Pereira de Melo e Raimunda Soares de Melo, ela, filha de Esmeraldo do Espírito Santo Otero e Anita da Silva Otero, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém scuber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de outubro de 1966. E eu, Edith Fuga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Fuga Garcia.
(T. n. 12739 — Reg. n. 2360 — Dia 13.10.66).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. presidente do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 13 de outubro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravo — Capital. —
Agravante — Diretor do Departamento de Arquivo e Cadastro da Prefeitura Municipal de Belém.
Agravado — Armando Sorte. Relator — Desembargador Sílvio Hall de Moura.

—Apelação Cível —
Capital. — Apelante —
Dailia Coêlho da Silva. —
Apelada — Maria Netto
Palácio. Relator — De-

sembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 7 de outubro de 1966.

(a) Luís Faria, Secretário do T. J. E.

(Reg. n. 11641 — Dia 13|10|66).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, os autos de Agravo, em que são partes como agravantes Maria Proença Figueira Gouvêa e outros assistidos de seu advogado Aldebaro Klautau Filho e apelada a herança de Manoel Maria Proença assistido de seu advogado Artemis Leite da Silva a fim de ser preparado dito Agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação dêste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de outubro de 1966.

(a) Luís Faria, Secretário.

(Reg. n. 11642 — Dia 13|10|66).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, os autos de Apelação Cível, em que são partes como Apelante Maria Amarillis Martins e Silva, assistida de seu advogado Ubiracy Tôrres Cuóco e Apelado Félix Melo, assistido de seu advogado Carlos Zoghbi a fim de ser preparado dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação dêste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de outubro de 1966.

(a) Luís Faria, Secretário.

(Reg. n. 11640 — Dia 13|10|66).

Anúncio de Julgamentos da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. senhor desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 11 de outubro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara

Penal, do seguinte feito:
Apelação Penal — Capital Apelante — A Justiça Pública. Apelado — Oswaldo Silva Relator. Desembargador Cordovil Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de outubro de 1966.

LUIS FARIA
Secretário do TJE.

(G. Reg. n. 11401 — 11.10.66).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

A T O N. 624

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

Resolve designar os funcionários Anna Machado Seixas, Chefe da Divisão Administrativa, José Maria Monteiro David, Oficial Judiciário PJ-7 e Aurea Lobo Rodrigues Cal, Oficial Judiciário PJ-7,

para organizarem, em comissão, a Coleta de Pregos n. 6/66, destinada à aquisição de Gabinetes Indevassáveis, para o pleito de 15 de novembro de 1966.

Belém, 26 de setembro de 1966.

Oswaldo de Brito Farias
Presidente

(G. — Reg. n. 11.280)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 130 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1966

O Sr. Deputado Simpliciano Medeiros Jr., 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei Estadual n. 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), noventa (90) dias de licença a Margarida Alves de Menezes, ocupante do cargo de Auxiliar de Tesoureiro da Secretaria desta Assembléia Legislativa, a partir do dia 27 (vinte e sete) de setembro a 25 (vinte e cinco) de dezembro do ano em curso.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do 1.º Secretário, em 27 de setembro de 1966.

Deputado Simpliciano Medeiros Jr.
1.º Secretário
(G. — Reg. n. 11575 — Dia 13.10.66)

PORTARIA N. 132 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1966

O Sr. Deputado Simpliciano Medeiros Jr., 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com o art. 92, inciso I, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), quarenta (40) dias de licença a Rosineli Guerreiro Salame, ocupante do cargo de Datilógrafo desta Secretaria, de conformidade com o laudo da Saúde de n. 203.056, a partir de vinte e três (23) de setembro a primeiro (1.º) de novembro de 1966.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1.º Secretário, em 5 de outubro de 1966.

Deputado Simpliciano Medeiros Jr.
1.º Secretário

(G. — Reg. n. 11576 — Dia 13.10.66)